

prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 466, DE 22 DE MARÇO DE 1.978

"Altera anexos da Lei Municipal nº 410, de 23 de novembro de 1.975, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 410, de 23 de novembro de 1.975, passam a ser os que acompanham a presente Lei, no que refere a Grupos e Classes, Regime Jurídico, Forma de Preenchimento, Número de Cargos, Níveis e Valores de Vencimentos.

Art. 2º - A Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no que se refere a Seção e Setores, passará a ser a seguinte, modificando-se, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 375, de 24 de março de 1.974:

- Chefia de Gabinete
- Secretaria Geral
- Seção de Serviços Gerais
- Seção de Almoxarifado
- Seção de Patrimônio
- Seção de Pessoal
- Seção de Tesouraria
- Seção de Contabilidade
- Seção de Cadastro Técnico Municipal
- Seção de Documento e Informação Educacional
- Seção de Orientação e Supervisão do Ensino
- Seção de Expansão Cultural
- Seção de Construção Civil
- Seção de Garagem e Manutenção

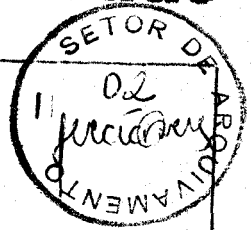
REVOGADO

Ato: Lei 955

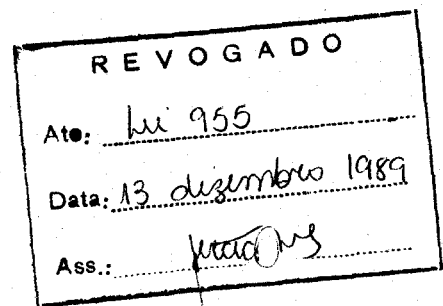
Data: 13 dezembro 1989

Ass.: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de João Monlevade



- Seção de Vias Urbanas e Estradas Municipais
- Seção de Limpeza Pública
- Seção de Fiscalização de Obras Públicas
- Seção de Fiscalização de Obras Privadas
- Seção de Fiscalização de Rendas e Posturas
- Setor de Almoxarifado
- Setor de Compras
- Setor de Patrimônio
- Setor de Bibliotecas
- Setor de Comunicações
- Setor de Serviços Gerais
- Setor de Escrituração
- Setor de Encargos Sociais
- Setor de Prestação de Contas
- Setor de Mecanização
- Setor de Empenhos
- Setor de Tesouraria
- Setor de Lançamentos de Impostos e Taxas
- Setor de Pagamentos
- Setor de Estradas Municipais
- Setor de Construção Civil
- Setor de Parques e Jardins
- Setor de Limpeza Pública
- Setor de Feiras, Mercados e Matadouros
- Setor de Carpintaria
- Setor de Garagem e Manutenção
- Setor de Fiscalizações



Art. 3º - Fica reajustado em 15% (quinze por cento) o
previdente dos aposentados.

Prefeitura Municipal de João Monlevade

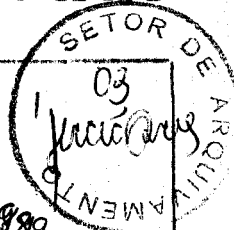


ANEXO I - LEI 466/22/03/78 13 dezembro 1989
QUADRO PERMANENTE

REVOGADO

Ato: Lei 955

DE PESSOAL



GRUPOS E CLASSES	REGIME JURÍDICO	FORMAS DE PROVIMENTO	Nº DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO I - GRUPO: DAS				
Assessor Jurídico	CLT	Comissão	I	CM-I
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento	CLT	Comissão	I	CM-I
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	CLT	Comissão	I	CM-I
Diretor do Departamento de Administração	CLT	Comissão	I	CM-I
Diretor do Departamento de Finanças	CLT	Comissão	I	CM-I
Diretor do Departamento de Viação e Obras	CLT	Comissão	I	CM-I
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CLT	Comissão	I	CM-I
2- CHEFIA GRUPO: CHF				
Chefe de Gabinete	CLT/EST	Comissão	I	CM-2
Secretário Geral	CLT/EST	Comissão	I	CM-2
Chefe da Seção de Serviços Gerais	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Almoxarifado	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Patrimônio	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Pessoal	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Tesouraria	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Contabilidade	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Cadastro Técnico Municipal	CLT/EST	Comissão	I	CM-3

Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO I - LEI 466/22/03/78
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

REVOGADO

Ato: Lei 955

Data: 13/12/1989

Ass.: *[Signature]*

GRUPOS E CLASSES	REGIME JURÍDICO	FORMAS DE PROVIMENTO	Nº DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO
Chefe da Seção de Documentação e Informação Educacional	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Orientação e Supervisão do Ensino	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Expansão Cultural	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Construção Civil	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Garagem e Manutenção	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Vias Urbanas e Estradas Municipais	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Limpeza Pública	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Públicas	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Privadas	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
Chefe da Seção de Fiscalização de Rendas e Posturas	CLT/EST	Comissão	I	CM-3
3- EXECUÇÃO				
GRUPO: EXE				
Encarregado de Setor de Almoxiariado	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Encarregado de Setor de Compras	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. de Setor de Patrimônio	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. de Setor de Bibliotecas	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. de Setor de Comunicações	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Serviços Gerais	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Escrituração	CLT/EST	Funç. Grat.	2	FG-I
Enc. Setor de Encargos Sociais	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I

Prefeitura Municipal de João Monlevade



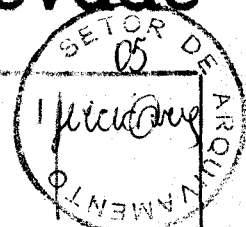
ANEXO I - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

REVOGADO

Ato: Lei 955

3

Data: 13/12/1989
466/22/03/78



GRUPOS E CLASSES	REGIME JURÍDICO	FORMAS DE PROVIMENTO	Nº DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO
Enc. Setor de Prestação de Contas	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Mecanização	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Empenhos	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Tesouraria	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Lançamentos de Impostos e Taxas	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Pagamentos	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Estradas Municipais	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Construção Civil	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Parques e Jardins	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Limpeza Pública	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Feiras, Mercados e Matadouros	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Carpintaria	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Garagem e Manutenção	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
Enc. Setor de Fiscalização	CLT/EST	Funç. Grat.	I	FG-I
4- ADMINISTRAÇÃO				
GRUPO: ADM				
Auxiliar de Diretoria	CLT/EST	Comissão	7	CA-12
Assistente Administrativo	CLT/EST	Permanente	25	CA-11
Tratorista	CLT/EST	Permanente	2	CA-10
Enc. de Turma de Armadores	CLT/EST	Permanente	1	CA-9
Enc. Turma de Bombeiros	CLT/EST	Permanente	1	CA-9
Enc. Turma de Carpinteiros	CLT/EST	Permanente	2	CA-9
Enc. Turma de Calceteiros	CLT/EST	Permanente	2	CA-9

Prefeitura Municipal de João Monlevade



REVOGADO

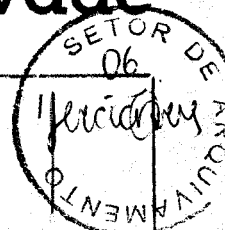
Ato: Lei 955

4

Data: 13/12/1989

ANEXO I - LEI 466/22/03/78

Ass.: QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL



GRUPOS E CLASSES	REGIME JURÍDICO	FORMAS DE PROVIMENTO	Nº DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO
Enc. Turma de Eletricidade	CLT/EST	Permanente	1	CA-9
Enc. Turma de Pedreiros	CLT/EST	Permanente	5	CA-9
Enc. Turma de Pintores	CLT/EST	Permanente	1	CA-9
Faiteiro	CLT/EST	Permanente	15	CA-8
Motorista	CLT/EST	Permanente	20	CA-8
Ferreiro III	CLT/EST	Permanente	1	CA-8
Operador de Máquina III	CLT/EST	Permanente	4	CA-8
Soldador III	CLT/EST	Permanente	1	CA-8
Fiscal III	CLT/EST	Permanente	5	CA-8
Agente Administrativo	CLT/EST	Permanente	80	CA-7
Armador III	CLT/EST	Permanente	1	CA-7
Bombeiro III	CLT/EST	Permanente	1	CA-7
Carpinteiro III	CLT/EST	Permanente	3	CA-7
Calceteiro III	CLT/EST	Permanente	2	CA-7
Eletricista III	CLT/EST	Permanente	3	CA-7
Pedreiro III	CLT/EST	Permanente	6	CA-7
Pintor III	CLT/EST	Permanente	2	CA-7
Ferreiro II	CLT/EST	Permanente	2	CA-7
Operador de Máquina II	CLT/EST	Permanente	3	CA-7
Soldador II	CLT/EST	Permanente	2	CA-7
Auxiliar Administrativo	CLT/EST	Permanente	50	CA-6
Armador II	CLT/EST	Permanente	2	CA-5
Bombeiro II	CLT/EST	Permanente	2	CA-5
Carpinteiro II	CLT/EST	Permanente	4	CA-5

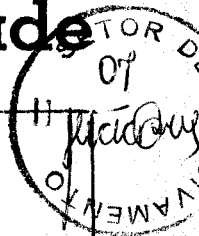
Prefeitura Municipal de João Monlevade



5

A N E X O I - LEI 466/22/03/78

QUADRO ^{Ass} PERMANENTE DE PESSOAL



GRUPOS E CLASSES	REGIME JURÍDICO	FORMAS DE PROVIMENTO	Nº DE CAR-GOS	NÍVEL DE VENCI-MENTO
alceteiro II	CLT/EST	Permanente	3	CA-5
Eletricista II	CLT/EST	Permanente	2	CA-5
Pedreiro II	CLT/EST	Permanente	20	CA-5
Pintor II	CLT/EST	Permanente	4	CA-5
Fiscal II	CLT/EST	Permanente	8	CA-5
Armador I	CLT/EST	Permanente	2	CA-4
Bombeiro I	CLT/EST	Permanente	5	CA-4
Carpinteiro I	CLT/EST	Permanente	10	CA-4
Calceteiro I	CLT/EST	Permanente	8	CA-4
Eletricista I	CLT/EST	Permanente	4	CA-4
Pedreiro I	CLT/EST	Permanente	25	CA-4
Pintor I	CLT/EST	Permanente	10	CA-4
Ferreiro I	CLT/EST	Permanente	2	CA-4
Operador de Máquinas I	CLT/EST	Permanente	3	CA-4
Soldador I	CLT/EST	Permanente	2	CA-4
Lubrificador	CLT/EST	Permanente	2	CA-4
Borracheiro	CLT/EST	Permanente	2	CA-4
Cantineiro	CLT/EST	Permanente	3	CA-4
Auxiliar de Serviço	CLT/EST	Permanente	180	CA-3
Vigilante	CLT/EST	Permanente	80	CA-3
Gari	CLT/EST	Permanente	80	CA-2
Braçal	CLT	Permanente	100	CA-1
Contínuo	CLT	Permanente	8	CA-1

REVOGADO

Ato: Lei 955

Data: 13/12/89

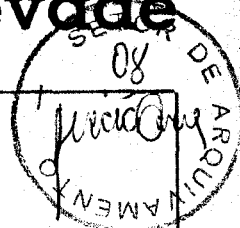
Ass.: Jucione

Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO I - LEI 466/22/03/78 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

6



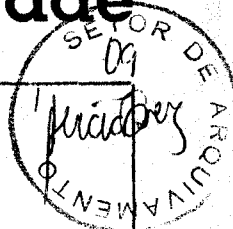
GRUPOS E CLASSES	REGIME JURÍDICO	FORMAS DE PROVIMENTO	Nº DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO
5- EDUCAÇÃO E CULTURA GRUPO: EDC				
Diretor Técnico	CLT	Comissão	2	CE-1
Diretor Administrativo	CLT	Comissão	2	CE-2
Auxiliar de Diretoria	CLT	Permanente	2	CE-3
Orientador Educacional	CLT	Permanente	2	CE-4
Supervisor Pedagógico	CLT	Permanente	2	CE-4
Auxiliar de Orientação Educacional	CLT	Permanente	6	CE-5
Auxiliar de Supervisão Pedagógica	CLT	Permanente	6	CE-5
Secretária Escolar	CLT	Permanente	2	CE-6
Encarregado de Serviços	CLT	Permanente	2	CE-7
Professora Primária	CLT	Permanente	-	CE-8
Professor de 1º Grau	CLT	Permanente	-	ESPEC.
Professor de 2º Grau	CLT	Permanente	-	ESPEC.
6- CARGOS DE NATUREZA TÉCNICA GRUPO: CNT				
REVOGADO Ato: <u>Lu 965</u> CLT Data: <u>13/12/89</u> CLT Ass.: <u>[assinatura]</u> CLT				
Engenheiro		Permanente	1	CT-1
Administrador de Empresa		Permanente	1	CT-1
Economista		Permanente	1	CT-1
Advogado	CLT	Permanente	1	CT-1
Bibliotecônoma	CLT	Permanente	1	CT-1
Técnico Agrônomo	CLT	Permanente	1	CT-3
Técnico de Contabilidade	CLT	Permanente	2	CT-3
Técnico Eletricista	CLT	Permanente	1	CT-3
Técnico Topográfico	CLT	Permanente	1	CT-3

Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO I - LEI 466/22/03/78 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

7



GRUPOS E CLASSES	REGIME JURÍDICO	FORMAS DE PROVIMENTO	Nº DE CAR- GOS	NÍVEL DE VENCI- MENTO
Mecânico III	CLT/EST	Permanente	1	CT-2
Mecânico II	CLT/EST	Permanente	5	CT-4
Desenhista Copista	CLT/EST	Permanente	2	CT-4
Desenhista Projetista	CLT	Permanente	1	CT-3
Mecânico I	CLT	Permanente	3	CT-5

REVOGADO

Ato: Lei 955

Data: 13/12/89

Ass.: [Signature]

Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO II - LEI 466/22/03/78

8

DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES PELOS NÍVEIS DE VENCIMENTO
TABELA I - CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

REVOGADO

Ato: Lei 965

Data: 13/12/89

Ass.: *[assinatura]*

VALOR - Cr\$

MENSAL

ANUAL

NÍVEL	CLASSES	MENSAL	ANUAL
CM-I	Assessor Jurídico	15.000,00	180.000,00
CM-I	Assessor de Planejamento e Desenvolvimento	15.000,00	180.000,00
CM-I	Assessor de Imprensa e Relações Públicas	15.000,00	180.000,00
CM-I	Diretor do Departamento de Administração	15.000,00	180.000,00
CM-I	Diretor do Departamento de Finanças	15.000,00	180.000,00
CM-I	Diretor do Departamento de Viação e Obras	15.000,00	180.000,00
CM-I	Diretor do Departamento de Educação e Cultura	15.000,00	180.000,00
CM-2	Chefe de Gabinete	9.500,00	114.000,00
CM-2	Secretário Geral	9.500,00	114.000,00
CM-3	Chefe da Seção de Serviços Gerais	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Almoxarifado	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Patrimônio	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Pessoal	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Tesouraria	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Contabilidade	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Cadastro Técnico	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Documentação e Informação Educacional	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Orientação e Supervisão do Ensino	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Expansão Cultural	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Construção Civil	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Garagem e Manutenção	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Vias Urbanas e Estradas Municipais	6.480,00	77.760,00

Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO II - LEI 466/22/03/78

9

DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES PELOS NÍVEIS DE VENCIMENTO
TABELA I- CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

REVOGADO

Ato: Lei 955

Data: 13/12/89

Ass.: [Assinatura]

NÍVEL	CLASSES	VALOR - Cr\$	
		MESESAL	ANUAL
CM-3	Chefe da Seção de Limpeza Pública	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Públicas	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Privadas	6.480,00	77.760,00
CM-3	Chefe da Seção de Fiscalização de Rendas e Posturas	6.480,00	77.760,00
FG-I	Encarregado do Setor de Almoxarifado	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado Setor de Compras	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Patrimônio	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Bibliotecas	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Comunicações	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Serviços Gerais	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Escrituração	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Encargos Sociais	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Prestação de Contas	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Mecanização	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Empenhos	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Tesouraria	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Lançamentos de Impostos e Taxas	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Pagamentos	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Estradas Municipais	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Construção Civil	4.378,00	52.536,00

Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO II - LEI 466/22/03/78

10

DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES PELOS NÍVEIS DE VENCIMENTO
TABELA I- CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	CLASSES	VALOR - Cr\$	
		MENSAL	ANUAL
FG-I	Encarregado do Setor de Parques e Jardins	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Limpeza Pública	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Feiras, Mercados e Matadouros	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Carpintaria	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Garagem e Manutenção	4.378,00	52.536,00
FG-I	Encarregado do Setor de Fiscalização	4.378,00	52.536,00

REVOGADO

Ato:

Lei 955

Data:

13/12/89

Ass.:

[Assinatura]

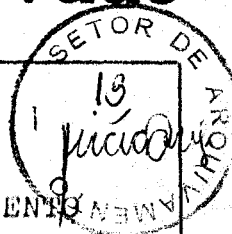
Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO II - LEI 466/22/03/78

11

DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES PELOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS
TABELA II-CARGOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES



REVOGADO

NÍVEL	CLASSES	Ato: <u>Lei 955</u> Data: <u>13/12/89</u> Ass.: <u>Macêdo</u>	VALOR - Cr\$	
			MENSAL	ANUAL
CA-12	Auxiliar de Diretoria		6.480,00	77.760,00
CA-11	Assistente Administrativo		5.576,00	66.912,00
CA-10	Tratorista		4.378,00	52.536,00
CA-9	Encarregado de Turma de Armadores		3.600,00	43.200,00
CA-9	Encarregado de Turma de Bombeiros		3.600,00	43.200,00
CA-9	Encarregado de Turma de Carpinteiros		3.600,00	43.200,00
CA-9	Encarregado de Turma de Calceteiros		3.600,00	43.200,00
CA-9	Encarregado de Turma de Eletricistas		3.600,00	43.200,00
CA-9	Encarregado de Turma de Pedreiros		3.600,00	43.200,00
CA-9	Encarregado de Turma de Pintores		3.600,00	43.200,00
CA-8	Feitor		3.360,00	40.320,00
CA-8	Motorista		3.360,00	40.320,00
CA-8	Ferreiro III		3.360,00	40.320,00
CA-8	Operador de Máquina III		3.360,00	40.320,00
CA-8	Soldador III		3.360,00	40.320,00
CA-8	Fiscal III		3.360,00	40.320,00
CA-7	Agente Administrativo		2.880,00	34.560,00
CA-7	Armador III		2.880,00	34.560,00
CA-7	Bombeiro III		2.880,00	34.560,00
CA-7	Carpinteiro III		2.880,00	34.560,00
CA-7	Calceteiro III		2.880,00	34.560,00
CA-7	Eletricista III		2.880,00	34.560,00
CA-7	Pedreiro III		2.880,00	34.560,00
CA-7	Pintor		2.880,00	34.560,00
CA-7	Ferreiro II		2.880,00	34.560,00

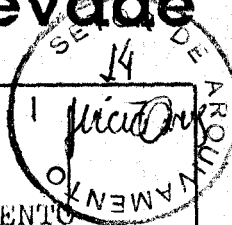
Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO II - LEI 466/22/03/78

12

DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES PELOS NÍVEIS DE VENCIMENTO
TABELA II - CARGOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES



NÍVEL	CLASSES	VALOR - Cr\$	
		MENSAL	ANUAL
CA-7	Operador de Máquina II	2.880,00	34.560,00
CA-7	Soldador II	2.880,00	34.560,00
CA-6	Auxiliar Administrativo	2.570,00	30.840,00
CA-5	Armador II	2.400,00	28.800,00
CA-5	Bombeiro II	2.400,00	28.800,00
CA-5	Carpinteiro II	2.400,00	28.800,00
CA-5	Calceteiro II	2.400,00	28.800,00
CA-5	Eletricista II	2.400,00	28.800,00
CA-5	Pedreiro II	2.400,00	28.800,00
CA-5	Pintor II	2.400,00	28.800,00
CA-5	Fiscal II	2.400,00	28.800,00
CA-4	Armador I	2.160,00	25.920,00
CA-4	Bombeiro I	2.160,00	25.920,00
CA-4	Carpinteiro I	2.160,00	25.920,00
CA-4	Calceteiro I	2.160,00	25.920,00
CA-4	Eletricista I	2.160,00	25.920,00
CA-4	Pedreiro I	2.160,00	25.920,00
CA-4	Pintor I	2.160,00	25.920,00
CA-4	Ferreiro I	2.160,00	25.920,00
CA-4	Operador de Máquina I	2.160,00	25.920,00
CA-4	Soldador I	2.160,00	25.920,00
CA-4	Lubrificador	2.160,00	25.920,00
CA-4	Borracheiro	2.160,00	25.920,00
CA-4	Cantineiro	2.160,00	25.920,00

REVOGADO

Ato: Lei 955

Data: 13/12/89

Ass.: *[Signature]*

Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO II - LEI 466/22/03/78

13

DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES PELOS NÍVEIS DE VENCIMENTO TABELA II - CARGOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES

NÍVEL	CLASSES	VALOR - Cr\$	
		MENSAL	ANUAL
CA-3	Auxiliar de Serviço	1.800,00	21.600,00
CA-3	Vigilante	1.800,00	21.600,00
CA-2	Gari	1.600,00	19.200,00
CA-1	Braçal	1.106,40	13.276,80
CA-1	Contínuo	1.106,40	13.276,80

REVOGADO

Ato: Lei 955

Data: 13/12/89

Ass.: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO II - LEI 466/22/03/78

14

DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES PELOS NÍVEIS DE VENCIMENTO
TABELA III - CARGOS TÉCNICOS

SETOR D
16
11/11/2013
FICADMS
INSTRUMENTO

NÍVEL	CLASSES	VALOR - Cr\$	
		MENSAL	ANUAL
CT-1	Engenheiro	11.440,00	137.280,00
CT-1	Administrador de Empresas	11.440,00	137.280,00
CT-1	Economista	11.440,00	137.280,00
CT-1	Advogado	11.440,00	137.280,00
CT-1	Bibliotecônoma	11.440,00	137.280,00
CT-2	Técnico Agrônomo	6.480,00	77.760,00
CT-2	Técnico de Contabilidade	6.480,00	77.760,00
CT-2	Técnico Eletricista	6.480,00	77.760,00
CT-2	Técnico Topográfico	6.480,00	77.760,00
CT-2	Mecânico III	6.480,00	77.760,00
CT-3	Desenhista Projetista	5.760,00	69.120,00
CT-4	Mecânico II	3.360,00	40.320,00
CT-4	Desenhista Copista	3.360,00	40.320,00
CT-5	Mecânico I	2.160,00	25.920,00

REVOGADO

Ato: Lei 955

Data: 13/12/89

Ass.: FICADMS

Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO II - LEI 466/22/03/78

15

DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES PELOS NÍVEIS DE VENCIMENTO
TABELA IV - CARGOS DE ENSINO

NÍVEL	CLASSES	VALOR - Cr\$	
		MENSAL	ANUAL
CE-1	Diretor Técnico	8.275,00	99.300,00
CE-2	Diretor Administrativo	7.277,00	87.324,00
CE-3	Auxiliar de Diretoria	6.480,00	77.760,00
CE-4	Orientador Educacional	6.177,00	74.124,00
CE-4	Supervisor Pedagógico	6.177,00	74.124,00
CE-5	Auxiliar de Orientação Educacional	4.468,00	53.616,00
CE-5	Auxiliar de Supervisão Pedagógica	4.468,00	53.616,00
CE-6	Secretária Escolar	3.882,00	46.584,00
CE-7	Encarregado de Serviços Gerais	3.360,00	40.320,00
CE-8	Professora Primária	2.681,00	32.172,00
ESPEC	Professor de 1º Grau	36,00	por aula
ESPEC	Professor de 2º Grau	40,00	por aula

REVOGADO

Ato: Lei 955

Data: 13/12/89

Ass.: [assinatura]

Prefeitura Municipal de João Monlevade



A N E X O III

REVOGADO 16

Ato: Lei 955

Data: 13/12/89

Ass.: [assinatura]



A N E X O III

Agrupamentos dos valores mensais dos Níveis de vencimentos

TABELA I

CM- 1	CR\$15.000,00
CM-2	CR\$ 9.500,00
CM -3	CR\$ 6.480,00
FG- 1	CR\$ 4.378,00

TABELA II - CARGOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES

CA-12	CR\$6.480,00
CA-11	CR\$5.576,00
CA-10	CR\$4.378,00
CA- 9	CR\$3.600,00
CA- 8	CR\$3.360,00*
CA- 7	CR\$2.880,00
CA- 6	CR\$2.570,00
CA- 5	CR\$2.400,00
CA-4	CR\$2.160,00
CA-3	CR\$1.800,00
CA- 2	CR\$1.600,00
CA- 1	CR\$1.106,40

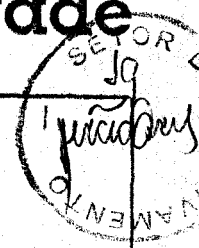
TABELA III- CARGOS TÉCNICOS

CT - 1	CR\$11.440,00
CT - 2	CR\$ 6.480,00
CT - 3	CR\$ 5.760,00
CT - 4	CR\$ 3.360,00
CT - 5	CR\$ 2.160,00

TABELA IV - CARGOS DE ENSINO

CE - 1	CR\$8.275,00
CE - 2	CR\$7.277,00
CE - 3	CR\$6.480,00
CE - 4	CR\$6.177,00
CE - 5	CR\$4.468,00
CE - 6	CR\$3.882,00
CE - 7	CR\$3.360,00
CE - 8	CR\$2.681,00
Prof. 2º Grau	S/A: 40,00
Prof. 1º Grau	S/A: 36,00

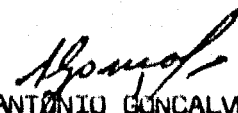
Prefeitura Municipal de João Monlevade

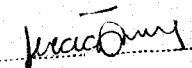


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de março de 1.978.

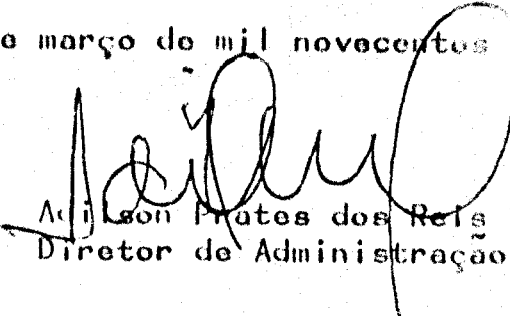
Mande, portanto, a todas as pessoas, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 22 de março de 1.978.


- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

REVOGADO	
Ato:	Lei 955
Data:	13/12/89
Ass.:	

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de março do mil novecentos e setenta e oito.


Adilson Prates dos Reis
Diretor de Administração